

Aprova o Manual de Colação de Grau da Católica Orione, estabelece normas gerais para a realização das solenidades de colação de grau e revoga a Resolução nº 26, de 10 de abril de 2019.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA CATÓLICA ORIONE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, consolidar e padronizar as normas institucionais relativas à realização das solenidades de colação de grau;

CONSIDERANDO a importância de assegurar unidade protocolar, regularidade acadêmico-administrativa, segurança institucional e adequada condução dos atos solenes de outorga de grau;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os procedimentos de colação de grau com a regulamentação institucional vigente, com a organização administrativa da Instituição e com as atribuições da Seção de Cerimonial e Eventos e da Secretaria Acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Católica Orione, o **Manual de Colação de Grau – versão 2026**, que passa a disciplinar as diretrizes, normas, orientações e procedimentos aplicáveis às solenidades de colação de grau da Instituição.

Art. 2º A colação de grau constitui ato acadêmico oficial, público e solene, indispensável à outorga de grau ao estudante que tiver integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas, administrativas, documentais e legais aplicáveis.

Art. 3º As cerimônias de colação de grau serão realizadas de acordo com as disposições desta Resolução, do Manual de Colação de Grau – versão 2026 e das demais normas institucionais pertinentes.

Art. 4º Compete à Instituição, por meio de seus órgãos e setores competentes, especialmente da Direção, da Secretaria Acadêmica e da Seção de Cerimonial e Eventos, a organização, coordenação, supervisão e condução dos atos formais e protocolares inerentes à colação de grau.

Parágrafo único. A composição da mesa de honra, a condução do cerimonial, a direção dos trabalhos e os atos formais de outorga de grau constituem atribuições institucionais e não poderão ser transferidos a terceiros.

Art. 5º A participação do estudante na cerimônia de colação de grau dependerá da prévia verificação de sua aptidão acadêmica, administrativa, documental e legal, nos termos definidos pela Secretaria Acadêmica e pelas normas institucionais vigentes.

§ 1º A existência de pendência acadêmica, administrativa, documental ou legal impedirá a participação do estudante na colação de grau, inclusive de forma simbólica, até a integral regularização da situação.

§ 2º A participação do estudante na cerimônia oficial de colação de grau não se confunde, por si só, com a imediata expedição, registro ou entrega do diploma, os quais permanecem condicionados à plena regularidade da documentação exigida e ao cumprimento dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Art. 6º A colação de grau compreenderá as modalidades previstas no Manual de Colação de Grau – versão 2026, observadas as condições e os requisitos estabelecidos pela Instituição para cada hipótese.

Art. 7º As datas, os horários, os locais e a forma de realização das cerimônias de colação de grau serão definidos pela Instituição, observados o calendário acadêmico, a conveniência administrativa, as condições logísticas e as disposições do Manual de Colação de Grau – versão 2026.

Art. 8º Na colação de grau ordinária festiva, a Instituição poderá firmar parceria com empresa responsável pela operacionalização da estrutura logística do evento, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Católica Orione a condução acadêmica, protocolar e formal da cerimônia.

Art. 9º Os estudantes concluintes, individualmente ou por intermédio de comissão de formatura, quando houver, deverão observar integralmente as disposições do Manual de Colação de Grau – versão 2026, bem como as orientações expedidas pela Instituição para a realização da solenidade.

Art. 10. As dúvidas de natureza acadêmica, documental e administrativa relacionadas à aptidão do estudante para a colação de grau e aos procedimentos relativos ao diploma serão dirimidas pela Secretaria Acadêmica, cabendo à Seção de Cerimonial e Eventos a orientação quanto ao protocolo, à organização e à condução da cerimônia, na forma estabelecida no Manual de Colação de Grau – versão 2026.

Art. 11. Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas de interpretação relativas à aplicação desta Resolução e do Manual de Colação de Grau – versão 2026 serão dirimidos pela Seção de Cerimonial e Eventos, em conjunto com a Direção da Católica Orione, quando necessário, sem prejuízo da competência da Secretaria Acadêmica quanto às matérias de sua atribuição.

Art. 12. Fica **revogada a Resolução nº 26, de 10 de abril de 2019**, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 22 de maio de 2026.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Diretor Presidente
Faculdade Católica Dom Orione